



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.536/2014**

Dispõe sobre obrigatoriedade da publicação de todas as obras embargadas pela Prefeitura no âmbito do Município de Lagoa Santa.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ordenamento jurídico vigente, e cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a publicar periodicamente no site da Prefeitura a lista de todas as obras que estiverem embargadas no âmbito municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal manterá o site atualizado periodicamente com as informações que deverão ser fornecidas pelos órgãos de fiscalização da Prefeitura que atuarem na área em questão.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação oficial, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 30 de abril de 2014.

  
**Pedro Paulo de Abreu Júnior**  
Presidente

Origem: Projeto de Lei nº 3889/2014  
Autor: Ver. Carlos Alberto Barbosa